



LEI N. 2.360 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR A IMPLANTAÇÃO DE DISPOSITIVO CHAMADO “BOCA DE LOBO INTELIGENTE” COMO FORMA DE PREVENÇÃO ÀS ENCHENTES NO MUNICÍPIO DE JANAÚBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Janaúba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Dispõe sobre a **implantação de Boca de Lobo Inteligente** como prevenção às enchentes e alagamentos, bem como outros desastres naturais relacionados ao entupimento das galerias de águas pluviais.

Art. 2º - A Boca de Lobo Inteligente é composta de caixa coletora instalada no interior dos bueiros.

Parágrafo único – Boca de Lobo Inteligente é instalada no interior dos bueiros, confeccionado em material termoplástico com capacidade mensurada de acordo com os parâmetros técnicos dos bueiros da cidade de Janaúba, sendo que a caixa coletora age como uma peneira, permitindo à água passar, mas retendo o material sólido.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Janaúba, MG, 20 de dezembro de 2019.

Carlos Isaildon Mendes
Prefeito Municipal

**Este documento foi publicado
nos termos da Lei 1.493 - A/2001.
Janaúba - MG. 23 / 12 / 2019**

Isidoro Aguiar

Projeto de Lei N. : 069/2019
Autor : Aduari Soares Cordeiro – Vereador